



— Câmara Municipal de Primavera do Leste —

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Bento Gonçalves, 16 - Cx. Postal, 21 - Fone: 498-1211 - CEP 78.605

Primavera do Leste

— Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 004/90, de 14 de Agosto de 1990.

Revoga as Resoluções nºs. 001/89, de 24 de fevereiro de 1989, 03/89 de 30 de junho de 1989, 001/90, de 20 de fevereiro de 1990,/ e dá outras providências.

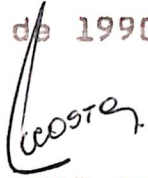
SÉRGIO LUIZ COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte - RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam revogadas, nos termos do Acórdão 110/90, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de 19 de fevereiro de 1990 e Acórdão da mesma Corte, nº 563, de 17 de maio de 1989, as Resoluções nºs. 001/89, de 24 de fevereiro de 1989, 03/89, de 30 de junho de 1989 e 001/90, de 20 de fevereiro de 1990.

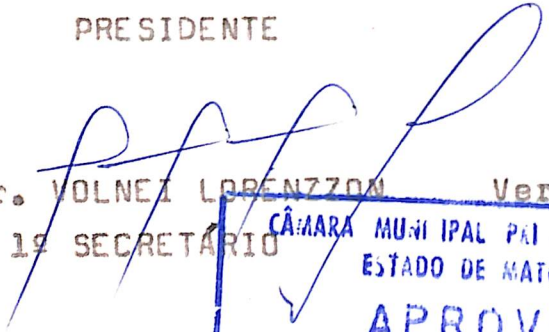
Artigo 2º - A remuneração dos Senhores Vereadores de Primavera do Leste-MT., de acordo com o Acórdão nº 563/89, de 17 de Maio de 1989, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, passa a ser a mesma percebida pelos Senhores Vereadores em 31 de Dezembro de 1988, com os reajustes legais, não podendo ser superior a 4% (quatro por cento) da receita do Município.

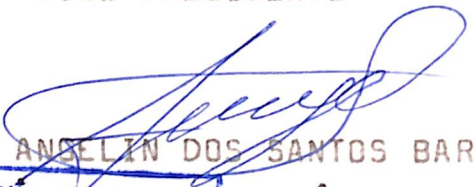
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, 14 de Agosto de 1990.


Ver. SÉRGIO LUIZ COSTA
PRESIDENTE


Ver. LUIZ FURLAN
VICE-PRESIDENTE


Ver. VOLNEI LORENZON
1º SECRETÁRIO


Ver. ANGELIN DOS SANTOS BARALDI
2º SECRETÁRIO

